



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

LEI N.º 503/2013

De 15 de outubro de 2013

**AUTORIZA A VENDA DE UM ÔNIBUS
DE PROPRIEDADE DESTA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
BONFIM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM,
ESTADO DA PARAÍBA.***

***Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender um ônibus movido a óleo diesel, ano 1998, modelo M. Benz./Of1721 Rod Lince, cor branca, placa MNR3825/PB, de propriedade deste município.

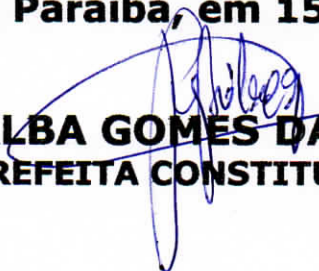
Art. 2º - A venda do ônibus, de que trata o artigo 1º desta Lei, será procedida de avaliação em obediência às normas gerais, dispostas na Lei de Licitação em vigor.

Art. 3º - Os recursos financeiros provenientes desta venda serão destinados à compra de um veículo para conduzir doentes para outros centros urbanos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2013.


ROSALBA GOMES DA NÓBREGA
- PREFEITA CONSTITUCIONAL -